



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001791

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 10

Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

TERMO DE CONVÊNIO 049/2025 DE COOPERAÇÃO
MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA E O
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, PARA
CESSÃO DE SERVIDOR.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº JOSÉ RONALDO DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade e o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão, Presidente Tancredo Neves/BA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, residente e domiciliado na cidade de Presidente Tancredo Neves/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão do(a) servidor(a) DÉBORA AUGUSTA PEREIRA ROSARIO, matrícula nº 375401, para exercer a função de Professor(a), no órgão CESSIONÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, cabendo ao CEDENTE autorizar a cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º - Relativamente ao(a) servidor(a) cedido(a) com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do(a) servidor(a) serão recolhidos ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem do(a) servidor(a).

§ 3º - O CEDENTE coloca o(a) servidor(a) à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

§ 4º - O(A) servidor(a) cedido(a) continuará vinculado(a) ao regime de origem, que permanece inalterado.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001791

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

§ 5º - O cessionário garante ao(a) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei.

§ 6º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º - Em caso de o(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - O(A) servidor(a) cedido(a) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeito(a) aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do(a) servidor(a), a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno do(a) servidor(a) cedido(a).

§ 13 - Não colocar o(a) servidor(a) cedido(a) para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A)

§ 1º - O(A) servidor(a) cedido(a) deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente o(a) servidor(a) deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo do(a) servidor(a) cedido(a) acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - O(A) servidor(a) cedido(a) deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001791

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 16/02/2025 até 31/12/2027, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução do(a) servidor(a) público(a) cedido(a), mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenientes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenientes o foro da Comarca de Valença - Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana-BA, 16 de fevereiro de 2025.

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116885
15

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO, o=DIGITAL, ou=FEIRA DE SANTANA, ou=GOV.BR, ou=32467127000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF AL, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Data: 2025.02.17 17:28:41 -0300

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
Data: 18/02/2025 09:57:39 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Educação de Feira de Santana/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001791

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA


JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA


EDILENE DE JESUS SANTOS
Secretária de Educação de Presidente Tancredo Neves/BA

Documento assinado digitalmente
 **DEBORA AUGUSTA PEREIRA ROSARIO**
Data: 18/02/2025 10:06:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA AUGUSTA PEREIRA ROSARIO
Servidora

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001791

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Feira de Santana-BA	CNPJ: 14.043.574/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana - BA	
NOME RESPONSÁVEL: JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	Cargo: Prefeito Municipal

2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BAHIA

ENTIDADE: Município de Presidente Tancredo Neves - BA	CNPJ: 13.071.253/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão, Presidente Tancredo Neves - BA	
NOME RESPONSÁVEL: JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO	Cargo: Prefeito Municipal

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 16 de fevereiro de 2025 Término: 31 de dezembro de 2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Presidente Tancredo Neves/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com ônus para o CESSIONÁRIO.	
PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE: I- a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas; II- a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO; III- a época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE; IV- a jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente; V- em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante; VI- é vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.	

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001791

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

Aprovado:

Feira de Santana-BA, 16 de fevereiro de 2025.

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688
515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT1 Multiples v5,
ou=21467279000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Data: 2025.02.17 17:29:16 -0300

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

Aprovado:

Feira de Santana-BA, 16 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO